



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.780, DE 2024

Institui o Dia Nacional do Entregador por Aplicativo, a ser comemorado, anualmente, em 1º de julho.

Autora: Deputada ERIKA KOKAY

Relatora: Deputada JULIANA CARDOSO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.780, de 2024, de autoria da Deputada Erika Kokay, pretende instituir o Dia Nacional do Entregador por Aplicativo, a ser comemorado anualmente em 1º de julho.

Conforme Despacho do dia 26/02/2025, a matéria foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, e seu regime de tramitação é o ordinário, nos termos do art. 151, III, do RICD.

Ao fim do prazo regimental, em 05/05/2025, não foram apresentadas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

A proposição em análise, de autoria da ilustre Deputada Erika Kokay, busca instituir o Dia Nacional do Entregador por Aplicativo, a ser comemorado anualmente em 1º de julho.

A homenagem é inegavelmente justa e meritória. A ampla categoria de trabalhadores a que se refere, embora muitas vezes lembrados apenas sob críticas quando determinado pedido ou encomenda atrasa, é composta por homens e mulheres que arriscam suas vidas diuturnamente para assegurar o sustento de suas famílias e manter a rotina das cidades funcionando.

São pessoas de carne e osso que enfrentam jornadas extenuantes, muitas vezes sob condições climáticas adversas, com maior exposição a acidentes e à violência urbana, para garantir que alimentos, remédios e demais insumos cheguem às famílias que precisam, no conforto de seus lares.

Nesse sentido, a instituição de uma data comemorativa nacional certamente contribui para conferir maior visibilidade a esses profissionais, vítimas frequentes da precarização e da falta de reconhecimento social, bem como às suas demandas por remuneração justa e condições dignas de trabalho.

Não há dúvidas, ainda, de que a data proposta para a celebração nacional é conveniente e oportuna, haja vista o divisor de águas representado pelo movimento “Breque dos Apps”, que alcançou seu auge em 1º de julho de 2020, em plena pandemia de Covid-19.

A mobilização grevista organizada pelos entregadores de aplicativos, sumarizada pela autora na Justificativa de seu projeto, contribuiu diretamente para um “chamado à realidade” à sociedade brasileira quanto ao caráter essencial que essa função profissional assumiu nos tempos atuais. Infelizmente, a centralidade que os entregadores passaram a ocupar nas dinâmicas econômicas e sociais contemporâneas tem sido acompanhada por níveis inaceitáveis de insegurança e exploração trabalhista.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

Concordamos, portanto, que a instituição de uma data nacional em homenagem a esses trabalhadores é uma medida justa e necessária, para além de conferir, à categoria, uma oportunidade única de luta organizada em torno de regulamentações mais decentes e políticas públicas adequadas e responsivas às suas demandas.

Por fim, ressaltamos o entendimento firmado nas Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, de acordo com o qual os critérios fixados na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro 2010, relativos à instituição de datas comemorativas, podem ser atendidos durante o processo legislativo bicameral, não sendo necessariamente exigíveis no momento da apresentação do projeto.

Portanto, a ausência momentânea de formalização de consulta ou audiência pública não configura um óbice para que a matéria possa prosperar e avançar nesta Casa Legislativa, podendo ser cumprida em etapas subsequentes da tramitação da proposição.

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.780, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada JULIANA CARDOSO
Relatora

2026-10595

